



## MUNICÍPIO DE PORTEL

CONTRIBUINTE N.º 506 196 445

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

#### ATA N.º 1

-----Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, nas instalações do Município de Portel, pelas catorze horas e trinta minutos, reuniu o júri do procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de cinco postos de trabalho para a Carreira e Categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa), do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Portel, com a presença dos seguintes membros:-----

-----Presidente: Elsa Maria Faias Beijinha, Técnica Superior do Município de Portel.----

-----1.º Vogal efetivo: Ana Margarida Gomes dos Santos, Diretora do Agrupamento de Escolas de Portel, que também substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;-----

-----2.º Vogal efetivo: Joaquina de Jesus Grilo Ameixa Fernandes, Chefe da Unidade Municipal de Administração Geral do Município de Portel.-----

-----Atendendo ao facto do presente procedimento concursal ser urgente, por questões de celeridade poderá o júri recorrer à utilização faseada dos métodos de seleção, nos termos e ao abrigo do disposto no art.º 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.-----

-----Os métodos de seleção a utilizar, conforme o disposto no art.º 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, serão os seguintes: Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica. Para os candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do art.º 36.º da Lei n.º 35/2014, serão os afastarem por escrito, exercendo a opção pelos métodos Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica conforme o disposto no n.º 3 do art.º 36.º, serão aplicados os métodos de seleção Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.-----

-----A Prova de Conhecimentos (PC), escrita, terá a duração de duas horas, visando avaliar os conhecimentos académicos e profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício da função. A prova será valorada na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e versará sobre os temas das matérias a seguir indicadas, podendo a legislação ser objeto de consulta (unicamente em suporte de papel) durante a realização da prova, desde que não anotada.-----

-----A Prova de Conhecimentos (PC), escrita, versará no todo ou em parte, sobre as seguintes matérias:-----

-----Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;-----

-----Regime Jurídico das Autarquias Locais – Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Competências para o exercício de funções de Assistente Operacional na área correspondente ao posto de trabalho a que se candidata, de acordo com a caracterização do posto de trabalho constante no ponto 1.1 do respetivo aviso.-----

-----A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.



## MUNICÍPIO DE PORTEL

CONTRIBUINTE N.º 506 196 445

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

-----Na Avaliação Curricular (AC) serão considerados os seguintes parâmetros e respetivas valorações:-----

-----Habilitação Académica (HA)-----

-----Na Habilitação Académica (HA) de base, será ponderada a titularidade e o nível das habilitações literárias, ou a sua equiparação legalmente reconhecida.-----

-----A avaliação será apurada da seguinte forma:-----

-----Escolaridade obrigatória até ao 12.º ano de escolaridade: 18 valores;-----

-----Escolaridade obrigatória até ao 12.º ano de escolaridade (via profissional na área do concurso): 19 valores;-----

-----Habilitações académicas superiores ao 12.º ano: 20 valores.-----

-----Formação Profissional (FP)-----

-----Na Formação Profissional só serão ponderados os Cursos e Ações de Formação, comprovados documentalmente, frequentados nas áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área de atividade do lugar a preencher, tendo em consideração os seguintes intervalos de valoração:-----

-----Sem formação diretamente relacionada com a área de atividade - 10 valores;-----

-----Com ações de formação diretamente relacionadas com a área de atividade:-----

-----Até 20 horas de formação: 12 valores;-----

-----> 20 a 150 horas de formação – 15 valores;-----

-----> 150 a 500 horas de formação – 18 valores;-----

-----> 500 de formação – 20 valores.-----

-----Experiência Profissional (EP)-----

-----Na Experiência Profissional será ponderado o desempenho efetivo de funções na área de atividade dos lugares a preencher. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional aquele que se encontre devidamente comprovado, tendo em consideração os seguintes intervalos de valoração:-----

-----Sem experiência: 10 valores;-----

-----Até 1 ano de experiência: 11 valores;-----

-----> 1 a 2 anos de experiência: 12 valores;-----

-----> 2 a 3 anos de experiência: 14 valores;-----

-----> 3 a 5 anos de experiência: 16 valores;-----

-----> 5 a 10 anos de experiência: 18 valores;-----

-----> 10 a 20 anos de experiência: 19 valores;-----

-----> 20 anos de experiência: 20 valores.-----

-----Avaliação do Desempenho (AD)-----

-----Avaliação do desempenho relativa ao último período de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, multiplicando-se por 4, de forma a ser expressa numa escala de 0 a 20 valores.-----

-----Para efeitos de classificação da Avaliação do Desempenho apenas será considerada a Avaliação do Desempenho devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente a avaliação final, mediante a respetiva menção quantitativa.-----



## MUNICÍPIO DE PORTEL

CONTRIBUINTE N.º 506 196 445

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

-----Caso o candidato não possua, por razões que não lhe sejam imputáveis, avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, o Júri deve prever, face ao disposto no n.º 3 do artigo 11.º da Portaria, um valor positivo a considerar na fórmula classificativa, pelo que atribuirá 2,5 valores, atendendo ao fixado no sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública para o desempenho adequado, previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º da Lei n.º 66-8/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, e aplicada aos serviços da administração autárquica com as adaptações constantes do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro. -----

-----Para os candidatos sem relação jurídica de emprego público este fator não será considerado.-----

-----A Avaliação Curricular é expressa através da média aritmética ponderada, numa escala de 0 a 20 valores.-----

$$AC = \frac{HA + FP + 3EP + AD}{6} \quad \text{ou} \quad AC = \frac{HA + FP + 3EP}{5}$$

-----Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no método de seleção acima referido, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.-----

-----A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.-----

-----Classificação final: A classificação e a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultante da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, por aplicação da(s) seguinte(s) fórmulas, conforme os métodos aplicados aos candidatos:-----

$$CF = (PC \times 70\%) + (AP \times 30\%)$$

Ou

$$CF = (AC \times 70\%) + (EAC \times 30\%)$$

em que: CF = Classificação Final; PC = Prova de Conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.-----

-----Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer dos métodos, não lhes sendo aplicado o método seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção, que exijam a sua presença, equivale à sua exclusão do procedimento.-----



## MUNICÍPIO DE PORTEL

CONTRIBUINTE N.º 506 196 445

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

-----Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no art.º 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e esgotados estes, recorrer-se-á sucessivamente para o desempate aos seguintes critérios:-----

-----a) Valoração da Experiência Profissional (EP);-----

-----b) Valoração da Habilitação Académica (HA);-----

-----c) Valoração da Formação Profissional (FP);-----

-----d) Preferência pelo candidato menor de idade.-----

-----Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi elaborada a presente ata que depois de lida vai ser assinada por todos os membros efetivos do Júri.----

-----O Júri:-----

A Presidente do Júri

---

- Elsa Maria Faias Beijinha -

Os Vogais

---

- Ana Margarida Gomes dos Santos -

---

- Joaquina de Jesus Grilo Ameixa Fernandes -

Original assinado – *Versão para publicitação na página eletrónica.*